



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

EDITAL CONVITE DE PREÇOS MENOR PREÇO

Processo Administrativo n.º 039 /2017**Modalidade CONVITE DE PREÇOS N.º 001/2017****Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ, CONFORME ANEXOS.****Tipo de licitação: MENOR PREÇO****Início do Processo Licitatório: 03/02/2017.**

A Câmara Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, torna público que de acordo com o despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, acha-se aberta no Legislativo Municipal, situado na Rua Santa Iria, n.º 281, Centro, Ibaté/SP, o processo licitatório na modalidade **CONVITE DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, originário do Processo Administrativo n.º 039/2017, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente e Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Complementar n.º 147/2014, vigentes e aplicáveis à espécie.

A sessão de abertura dos Envelopes, n.º 01 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO” e n.º 02 “PROPOSTA COMERCIAL”, será realizada no dia **23 de fevereiro de 2017, às 14:00 horas**, no endereço acima, na sala de reuniões, e será procedida pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 533 de 02 de fevereiro de 2017.

INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

- ANEXO I (MINUTA DE CONTRATO);
- ANEXO II (PROPOSTA COMERCIAL);
- ANEXO III (MODELO DE DISISTENCIA DE RECURSO).

1. DO OBJETO

1.1 – O objeto deste Convite de Preços é a contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina) para o veículo da Câmara Municipal de Ibaté, conforme anexos e pelo período de 12 (doze) meses.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 – Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificados sob número: 01 – PODER LEGISLATIVO – 01.01.00 – Câmara Municipal – 01.031.0003.2056.0000 – Atividades de Apoio ao Programa Processo Legislativo – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes.

3. DA LEGISLAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

3.1 – Este Convite de Preços é regulamentado pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada por legislações posteriores.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES

4.1 – Poderão participar desta licitação as empresas, microempresas e empresas de pequeno porte que tenham ou não sido convidadas, bem como aquelas cadastradas que manifestarem interesse em participar do certame, com antecedência de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos envelopes (artigo 22, da Lei Federal n.º 8.666/93).

4.2 – DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.2.1 – Será vedada a participação de empresa:

- a. Que não tenham o ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação;
- b. Em consórcio;
- c. Com falência decretada ou concordaria;
- d. Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- e. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

4.2.2 – Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

5.1 – Os “**Documentos para Habilitação**” e a “**Proposta Comercial**”, inclusive para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, deverão ser apresentados, separadamente em **02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo em sua parte externa, o envelope de habilitação, os seguintes dizeres:

“NOME DO LICITANTE”

**À CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ/SP.
A/C – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039 /2017
CONVITE DE PREÇOS N.º 001/2017
ENVELOPE N.º 01 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

5.2 – No interior do envelope, os interessados deverão apresentar, nos termos do artigo 28 e do inciso I do artigo 29, da Lei Federal 8.666/93, a seguinte documentação:

5.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e empresas individuais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade civil, no caso de sociedade por ações, esta documentação deverá estar acompanhada de documentos de eleição de seus atuais administradores.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

5.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.5 – Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes para representar legalmente a empresa, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato comercial.

5.6 – Apresentação opcional do ANEXO III (Desistência de Recurso da Fase de Habilitação).

5.7 – Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou através de cópias simples acompanhadas dos originais, que serão validadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Desconsiderar-se-á documentos via fax, telex ou entregues fora das condições estabelecidas.

Na parte externa do envelope de “**Proposta Comercial**” deverá ter os seguintes dizeres:

“NOME DO LICITANTE”

**À CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ-SP
A/C – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2017
CONVITE DE PREÇOS N.º 001 /2017
ENVELOPE N.º 02 “PROPOSTA COMERCIAL”**

5.8 – No interior do envelope, os interessados deverão colocar a sua proposta comercial, preferencialmente com o preenchimento do ANEXO II (Proposta Comercial), ou feita em papel timbrado da empresa, redigida em português de forma clara e detalhada, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, se houver, e em hipótese alguma poderá apresentar emendas ou rasuras. Para composição dos preços deverá ser levado em conta a carga tributária incidente, a entrega nesta cidade e demais custos necessários para a execução do objeto licitado, as propostas apresentadas devem conter:

5.9 – Razão social, número de inscrição no CNPJ e/ou Inscrição Estadual (se houver) ou Municipal;

5.10 – Número deste Convite de Preços e do Processo Administrativo;

5.11 – Descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes do Anexo III (Proposta Comercial);

5.12 – Preço ofertado, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso o valor total, valendo este sobre o anterior, incluindo todos os custos diretos e indiretos;

5.13 – Prazo imediato para entrega da mercadoria;

5.14 – Validade da proposta: mínimo de 30 (trinta) dias da data da abertura dos envelopes de proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

5.15 – Condições de pagamento: o pagamento será efetuado, mensalmente, depois de apurado o consumo do mês;

5.16 – Local, data; assinatura e identificação do signatário;

5.17 – A licitante deverá indicar ainda o nome do Banco, Agência e número da Conta Corrente em seu nome, onde será efetuado o pagamento.

5.18 – Desconsiderar-se-á proposta via fax, telex, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

6.1 – O presente Convite de Preços será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93,

6.2 – No local, data e horário indicados no Preâmbulo deste Convite de Preços, em Sessão Pública, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos Envelopes n.º 01 “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” sendo que os envelopes e documentos, depois de verificados e rubricados por todos os presentes, serão juntados ao respectivo processo;

6.3 – A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Convite de Preços, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a aquisição, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da Lei, superveniência de fato impeditiva da habilitação, quando for o caso;

6.4 – Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro ou engano na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas;

6.5 – O não atendimento das exigências dos itens “5.3.”, “5.4.”, “5.5.” e “5.7.” deste Edital implicará na **INABILITAÇÃO** da interessada. A licitante **INABILITADA** ficará impedida de participar da etapa subsequente do procedimento licitatório, sendo-lhe devolvido o Envelope n.º 02 “**PROPOSTA COMERCIAL**”, originalmente fechado, após o decurso do prazo recursal ou denegação dos recursos;

6.6 – Na hipótese de **INABILITAÇÃO** de todos os licitantes, ou desclassificação de todas as Propostas de Preços, a Administração poderá, consoante faculta o § 3.º, do artigo 48, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e n.º 9.032/95, fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, marcando-se, através do jornal de grande circulação e no átrio da Câmara Municipal de Ibaté, uma nova data;

6.7 – A abertura dos Envelopes n.º 02 “**PROPOSTA COMERCIAL**” das licitantes habilitadas ocorrerá em seguida à abertura dos Envelopes n.º 01 “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**”, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação, se todas as licitantes desistirem da interposição do recurso contra a **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

6.8 – Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos Envelopes n.º 02 “**PROPOSTA COMERCIAL**”, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade;

6.9 – Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes na sessão;

6.10 – Serão devolvidos pelo correio aos licitantes inabilitados, os envelopes fechados que contenham suas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1 – Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanarem falhas ou omissões;

7.1.2 – As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se à leitura das mesmas;

7.1.3 – As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculo poderão ser corrigidas automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação;

7.2 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração;

7.3 – Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado mediante afixação no quadro de avisos no átrio da Câmara;

7.4 – Critérios de julgamento:

7.4.1 – Desclassificação

7.4.1.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a. não obedecerem as condições estabelecidas no presente Edital;
- b. apresentarem preços manifestamente excessivos;
 - b.1.) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do praticado no mercado, fixado por autoridade competente ou entidade de classe;

7.4.1.2 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outras escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

7.5 – Classificação

7.5.1 – As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação levando-se em conta exclusivamente o menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

7.5.2 – A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.5.3 – Em caso de empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar n.º 123/06;

7.5.4 – Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Lei Complementar n.º 123/06, artigo 44 § 1.º);

7.5.5 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (Lei Complementar n.º 123/06, artigo 45, inciso I);

7.5.6 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil após notificação formal da classificação provisória;

7.5.7 – A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 5.8 deste Edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

“NOME DA MICRO E PEQUENA EMPRESA”

**À CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ-SP
A/C – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2017
CONVITE DE PREÇOS N.º 001/2017
ENVELOPE DE PROPOSTA RENOVADA – L.C. n.º 123/2006**

7.5.8 – Se houver equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta (Lei Complementar n.º 123/06, artigo 45, inciso III);

7.5.9 – Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.5.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Lei Complementar n.º 123/06, artigo 45, inciso II);

7.5.10 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

7.5.11 – Uma vez exercido o direito de preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste Edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (Lei Complementar n.º 123/06, artigo 45, § 1.º)



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

7.6 – Adjudicação e homologação

7.6.1 – A Comissão Permanente de Licitação fará a classificação, da qual dará conhecimento aos interessados.

7.6.2 – A Comissão Permanente de Licitação, após, decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à adjudicação e homologação do objeto à vencedora.

8. PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

8.1 – A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a regular notificação, para assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente;

8.2 – Nos termos do § 2.º do artigo 64, da Lei Federal n.º 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou não retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93;

8.3 – Este Edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato;

8.4 – Antes da assinatura do instrumento contratual ou da retirada do documento equivalente, a empresa deverá apresentar através de documentos obtidos via internet ou outro meio idôneo:

8.4.1 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.4.2 – Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, apresentando a certidão correspondente;

8.4.3 – Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n.º 9.012, de 30/03/95).

8.4.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

8.5 – A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Lei Complementar n.º 123/06, artigo 42);

8.5.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123/06, artigo 43, caput);

8.5.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14, artigo 43, § 1º);

8.5.3 – Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:

8.5.3.1 – a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujas propostas de preço se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.4;

8.5.3.2 – a revogação da licitação (Lei Complementar n.º 123/06, artigo 43, § 2.º).

8.6 – O descumprimento do disposto nos itens “8.1.º”, “8.4.º” e “8.5.º” e seus subitens, implicará no impedimento em assinar o termo contratual ou na retirada do documento equivalente, sujeitando a empresa às penalidades equivalentes previstas no subitem 11.2.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1 – A entrega deverá ser imediata, devendo obedecer as necessidades de consumo do veículo da Câmara Municipal, devendo constar da nota fiscal a placa e a quilometragem do veículo, bem como a assinatura do motorista.

9.2 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação incidirá multa de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)** por dia de atraso, até o 5.º (quinto) dia; após essa data será observado se ocorreu inexecução parcial ou total.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – As condições de pagamento respeitarão o item 5.15 deste Edital;

11. DAS PENALIDADES

11.1 – O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Câmara Municipal de Ibaté/SP, das seguintes sanções, independente do cancelamento da nota de empenho:

- a) Advertência;
- b) Multa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do total do empenho;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da Câmara Municipal de Ibaté/SP e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

11.2 – Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, ou pelo não cumprimento do **subitem 8.6** será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma à empresa remanescente em virtude da não aceitação da primeira convocada;

11.3 – Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no prazo previsto no **subitem 8.5.2** deste Edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 (Lei Complementar n.º 123/06, artigo 43, § 2.º).

12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Caberá impugnação ao presente Convite de Preços, nos termos do artigo 41, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

12.2 – Os recursos administrativos contra atos da Comissão Permanente de Licitação poderão ser interpostos nos termos do artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, devendo ser protocolizadas diretamente na Câmara Municipal de Ibaté/SP, no Setor de Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação no endereço constante do preâmbulo deste Edital, e não serão aceitos via fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o acima especificado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelo licitante implicará na aceitação incondicional de todos os termos do presente Convite de Preços, não aceitando a Comissão Permanente de Licitação qualquer justificativa para o não cumprimento dos mesmos;

13.2 – O preço proposto será fixo e irrevogável, exceto nos termos do inciso I do artigo 58 e seu § 2.º c.c. a alínea “d” do artigo 65, todos da Lei n.º 8.666/93;

13.3 – A Câmara Municipal de Ibaté/SP poderá rejeitar a proposta em caso de não preenchimento integral e correto das condições e especificações constantes neste Convite de Preços, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto contratado.

13.4 – As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação, com base nas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente atualizada;



CÂMARA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Rua Santa Iria, nº 281 – Centro – Ibaté – SP

Fone/Fax: (16) 3343-1233

13.7 – Os eventuais pedidos e questionamentos elaborados pelas empresas participantes do presente certame deverão ser protocolizados diretamente na Câmara Municipal de Ibaté/SP, no Setor de Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, e não serão aceitos via fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o acima especificado;

13.8 – Fica eleito o FORO DISTRITAL DE IBATÉ/SP da COMARCA DE SÃO CARLOS/SP, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Convite de Preços;

13.9 – Quaisquer outras informações ou esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 12h às 18h, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta, ou pelo fone (16) 3343-1233;

13.10 – E para que ninguém alegue ignorância, será o presente Convite de Preços afixado no Quadro de Avisos, localizado nesta Câmara.

Ibaté/SP, 13 de fevereiro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação